



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

MINAS GERAIS

LEI Nº 585 DE 06 DE MAIO DE 1973

"Aprova celebração de convênio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a celebrar convênio com a Secretária de Estado da Segurança Pública das Minas Gerais, no sentido de auxiliar o Destacamento Policial deste Município nos meios de comunicação, transporte e hospedagem ao Delegado Especial Policial, segundo disposto no art. 23 e seu § único da Lei Complementar nº 3, de 28/12/72 (Lei de Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir corrente exercício, um crédito especial no importe de até Cr\$ 1.500 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para fazer face à despesa mencionada no Art. 1º, desta Lei.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir o crédito mencionado nesta Lei de conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 06 de maio de 1973

PREFEITO MUNICIPAL

Guilherme Gomes da Silva

SECRETÁRIO DA PREFEITURA